



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 04.230.563/0001-27
CIDADE PAJEU DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Cria o cargo de Controlador Interno dá
outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, propõe ao plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica criado o cargo de controlador Interno, da Câmara Municipal, de provimento efetivo, com 1 (uma) vaga, com remuneração, carga horárias e as atribuições constantes do Anexo I, II, e III desta resolução.

Art. 2º O cargo criado poderá ser nomeado dentre os integrantes do quadro efetivo da instituição, com mandato de três anos, conforme dispõe o art. 90 da Constituição do Estado do Piauí passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos.

Art.90.....

§ 1º Os titulares dos órgãos de controle interno dos Poderes do Estado e Municípios serão nomeados dentro os integrantes do quadro efetivo de cada Poder e instituição nos âmbito estadual e municipal, com mandato de três.

§ 2º A destituição do cargo de Controlador antes do término do mandato prevista no § 1º somente se dará através de processo administrativo em que se apura falta grave aos deveres constitucionais e desrespeito á Lei Organica do Sistema de Controle Interno a ser regulamentado.



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 04.230.563/0001-27
CIDADE PAJEU DO PIAUÍ

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Pajeú do Piauí, 04 de Setembro de 2020.

Alessandro Pereira da Silva

Alessandro Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 04.230.563/0001-27
CIDADE PAJEU DO PIAUÍ

Anexo II

Tabela de Remuneração

Função: Controlador Interno

Vencimento Mensal: R\$: 1.300,00 (hum mil e Trezentos reais)

Função Gratificada 30%: R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)

Sala da Sessão, em 04 de Setembro de 2020.

Alessandro Pereira da Silva

Alessandro Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal



III

Atribuições do Cargo Efetivo

Funções

Descrição sintética

Controlador Interno

Assegurar que o legislativo municipal atue em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Efetuar fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual;

Verificar e avaliar a legitimidade dos atos administrativos;

Observar a Lei de Responsabilidade Fiscal, orientações do Tribunal de Contas do Piauí;

Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal;

Cientificar a autoridade responsável quando constatadas irregularidades;



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 04.230.563/0001-27
CIDADE PAJEU DO PIAUÍ

Verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;

Verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais;

Verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado;
Prestar informações a mesa diretora, e vereadores;

Assessorar em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela câmara municipal;

Elaborar controle e registro dos atos de pessoal e de férias dos servidores do legislativo;

Controlar e fiscalizar o Registro de horas de trabalho;

Controlar a licença dos servidores;

Orientar e fiscalizar os certames públicos realizados pelo legislativo municipal;
Emitir ofícios, projetos;